

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2605.01-2025-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250512/0001-86

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTONIA SONIA FERREIRA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250512/0001-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2605.01-2025-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARLAMENTAR JUNTO À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CONSTANDO INCLUSIVE A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A MANUTENÇÃO, O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI - CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO-SAPL	1.0	Serviço		
Implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL disponibilizado pelo Interlegis, constando inclusive o treinamento dos servidores da Câmara Municipal para gerir o sistema de apoio ao Processo Legislativo e aprimorar as ações da técnica e do processo legislativo do poder legislativo municipal					
2	Serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à Presidência municipal de Pacoti	7.0	Mês		
Serviços de consultoria e assessoria técnica parlamentar junto à Presidência da Câmara, constando inclusive a implantação, a customização, a manutenção, o treinamento e acompanhamento do sistema de apoio ao Legislativo da Câmara Municipal de Pacoti/CE: - Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas ações junto ao poder executivo municipal, visando a aproximação e a promoção do Legislativo Municipal; - Estabelecer um plano de comunicação constante e frequente com os vereadores, a fim de informá-los sobre os resultados dos trabalhos da Câmara Municipal; - Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao poder legislativo participando de reuniões e eventos nas quais o Gestor necessitar; - Orientar e acompanhar o relacionamento político e parlamentar da Presidência da Câmara junto ao poder legislativo participando de reuniões e eventos que ocorrem na sede do Município de Pacoti em que a Câmara Municipal esteja envolvida; - Subsidiar tecnicamente as articulações políticas e parlamentares da Câmara Municipal, por meio da análise política sobre a atuação dos parlamentares, dos partidos políticos, das comissões temáticas e das bancadas no Congresso Nacional e na Assembleia Legislativa do estado do Ceará, identificando seu posicionamento diante de matérias de interesse do Poder Legislativo do Município; - Manutenção do Sistema e o devido acompanhamento da tramitação das matérias, com o Controle de Qualidade das Informações que veiculam no sistema e são integradas ao sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal; - Treinamento dos Servidores da Câmara Municipal para gerir o sistema de apoio ao Processo Legislativo e aprimorar as ações da					

Técnica e do Processo Legislativo do Poder Legislativo Municipal. - O sistema de apoio conterá obrigatoriamente: 1. Módulo de sessão plenária; (Este Módulo tem por objetivo cadastrar e atualizar a Sessão Plenária da Casa - Apresenta a Sessão Plenária a ser realizada na data indicada ou que já tenha sido realizada conforme a data selecionada. Ao selecionar a opção de Sessão Plenária, o sistema deverá apresentar a Sessão cuja data, por padrão, seja a mais recente). 2. Módulo de matérias legislativas; 3. Módulo de normas jurídicas; 4. Módulo de parlamentares; (Este módulo tem por objetivo cadastrar os Parlamentares da Casa Legislativa - o sistema deverá permitir selecionar a legislatura com seus respectivos parlamentares; o sistema deve permitir ainda o cadastramento de informações sobre os Mandatos, Filiações Partidárias e Dependentes dos Parlamentares). 5. Módulo de mesa diretora; (Este módulo tem por objetivo cadastrar a Composição da Mesa da Casa Legislativa - O sistema deve permitir a escolha uma Legislatura para a qual será cadastrada a composição da Mesa e em seguida permitir que escolha Sessão Legislativa em que será cadastrada a composição da Mesa, cadastramento dos parlamentares e seus respectivos cargos na mesa). 6. Módulo de comissões; (Este Módulo tem por objetivo cadastrar as Comissões da Casa Legislativa e sua composição - o sistema deve permitir o cadastramento das comissões, as unidades deliberativas e os dados básicos tais como seu e-mail; além de um campo destinado a documentar qual é a finalidade da Comissão). 7. Módulo de proposições; (Este módulo deverá permitir o cadastramento, alteração e exclusão de proposições informando o status (Em elaboração, Enviada, Recebida, Incorporada ou Devolvida))

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pacoti, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2605.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2605.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pacoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PACOTI/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE PACOTI
CNPJ/MF Nº 63.367.528/0001-13
ANTONIA SONIA FERREIRA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.